



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 3734/2025

Mirante da Serra, 02 de junho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE RECEBIMENTO DE
IPTU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que houve uma falha crítica no equipamento de armazenamento de dados (SSD) na Prefeitura Municipal ocorrida no mês de maio de 2025, que ocasionou a perda de dados essenciais para a correta gestão e controle dos lançamentos e arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar transtornos aos contribuintes e eventuais inconsistências nos registros.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o recebimento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), no âmbito do Município do Mirante da Serra, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficando prorrogados pelo mesmo período os prazos de que dispõe os incisos I e II, do art. 2º, do Decreto 3671/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

03 JUN 2025 6 JUN 2025

Publicado

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
03 JUN 2025

PUBLICADO

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23

ERICA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenadora Administrativa SEMUG
Portaria nº 7370/2025